



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**, com a finalidade de adequar o projeto à técnica legislativa prevista na lei complementar nº 95/98, e adequar o texto ao princípio federativo, restringindo a atuação da Procuradoria da Mulher ao âmbito de competências exercidas por esta Câmara Municipal;

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

O presente projeto de Resolução visa criar a Procuradoria da Mulher, órgão independente, não vinculado a nenhum outro desta Casa, formada por Vereadoras eleitas pela bancada feminina da Câmara Municipal. Esta será constituída de uma Procuradora da Mulher Titular e de uma Procuradora Adjunta, e o objetivo principal será zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades deste legislativo, dentre as suas atribuições pode-se citar: receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher; fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual; cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.

Na justificativa do projeto a autora explana que *"a criação da Procuradoria na Câmara Municipal de São Paulo consolidará na casa o debate e o enfrentamento da desigualdade entre homens e mulheres e papel fundamental que este parlamento pode desempenhar seja no debate político, seja no acompanhamento da política para as mulheres implementada no município"*.

A hierarquia entre os sexos é resultante de um processo histórico, de uma construção social, e não uma questão biológica, deste modo deve ser combatida em todas as áreas.

Tendo em vista, todo contexto de discriminação, frentes de luta do movimento feminista não param de se multiplicar. Suas principais bandeiras são: o combate à todas as formas de violência sexista e a cultura do estupro; a autonomia e o controle sobre o corpo e a sexualidade; o fim da desigualdade salarial e precariedade do trabalho feminino; a superação do patriarcado; o reconhecimento do trabalho doméstico como um trabalho não pago; a luta permanente pela igualdade nas relações entre mulheres e homens.

E, diante da deterioração dos salários, da precarização das políticas sociais, da violência e das cotidianas ameaças de retrocessos para os direitos das mulheres, não resta outro caminho, a não ser o fortalecimento das lutas. E tais lutas vêm sendo empreendidas pelo movimento feminista em diversos espaços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O movimento feminista luta contra todas as formas de opressão exercidas sobre as mulheres e pela igualdade entre os gêneros. Suas diversas frentes de luta têm o objetivo comum de empoderar a mulher e eliminar o machismo, desde as esferas políticas até os meios de comunicação.

Importante salientar que, o presente projeto busca combater às desigualdades entre homens e mulheres, contribuir para o debate público e acompanhamento de políticas públicas de promoção de igualdade de gênero, ampliar o engajamento dos legislativos na defesa dos direitos da mulher, impulsionar a atuação de parlamentares mulheres, entre outros propósitos, e que várias casas legislativas instituíram Procuradorias da Mulher, nos moldes semelhantes à ora pretendida, como por exemplo a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, o que reforça ainda mais a importância da propositura em questão.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**